



DECRETO N.º 69/2021

Dispõe sobre a não responsabilização do Município de Alagoa Grande em relação a descontos provenientes de Empréstimos Consignados após perda de vínculo do Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica eximido o Município de Alagoa Grande de qualquer responsabilidade sobre descontos advindos de Empréstimos Consignados, contraídos por servidores desta Edilidade, após a perda do vínculo funcional, seja através de exoneração, demissão, aposentadoria, ou vacância sob qualquer título.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Instituição Financeira Consignante realizar a cobrança das parcelas decorrentes de empréstimos consignados, diretamente ao Devedor Consignado, após a perda do vínculo público.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 09/2021, em todos os seus efeitos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Alagoa Grande, 09 de julho de 2021.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Constitucional

